



Resposta ao Requerimento nº 445/2024

Autoria: ALEXANDRE "JAPA"

Assunto: *Informações sobre o terreno na Avenida Lino Buzato, ao lado do número 780, Jardim Pinheiros.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 19 de abril de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 3- 5.590/2024

De: Raquel F. - SDUMA-DPO-CFCMAPPTP

Para: SDUMA-DPO - Departamento de Projetos e Orçamentos

Data: 09/04/2024 às 18:05:14

Setores envolvidos:

SDUMA, SG-DRI, SDUMA-DPO, SDUMA-DPO-CF-FISC4, SDUMA-DPO-CFCMAPPTP

445 REQUERIMENTO 8ª SESSÃO

Em resposta ao requerimento do nobre vereador Alexandre Japa

1- Particular.

Informo que o proprietário do imóvel foi notificado a executar a roçada e limpeza do lote em questão.

Anexos:

planejamento_2024040921124324.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Departamento de Gerenciamento de Projetos
Coordenadoria de Fiscalização - CF/SDUMA
Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. (19) 3849-8022

NOTIFICAÇÃO N.º 215/ 2024

A **Leonor Kellesli**
END Rua Sete de Setembro, 134
Centro - Valinhos/SP
CEP: 13.270-100

Fica notificado, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento desta, a providenciar os itens abaixo especificados, em imóvel de sua propriedade:

ROÇADA E LIMPEZA DO LOTE

Qualquer entulho depositado e todos os resíduos da roçada deverão ser retirados do imóvel, com destinação adequada.

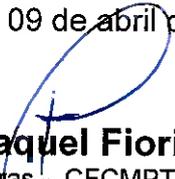
Localização do imóvel: **Avenida Lino Buzatto – Lote 44 – Quadra 4 – Jardim Pinheiros – Valinhos/SP.**

Inscrição Municipal: **501900**

Legislação incidente: **Lei nº 5912/2019 – Artigos 1º e 2º**

O não cumprimento destas exigências acarretará **MULTA, no valor de 10 (dez) U.F.M.V.** e outras medidas cabíveis, constantes na Lei nº 5912, de 07 de outubro de 2019.

Valinhos, 09 de abril de 2024


Raquel Fiori
Fiscal de Obras – CFCMPTP/SDUMA

Ref. OD nº 438/2024